

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 061, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual, área de terra dada em permuta por Maria de Souza Gomes, localizada na zona urbana do Município de Guajeru (BA), a ser destinado à construção de prédio público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais, com base no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando a previsão contida no Decreto Lei n.º 3.365/41, art. 2º, que determina serem todos os bens passíveis de desapropriação pelo Município, mediante declaração de utilidade pública, e que o art. 5º, letra “m” do mesmo diploma legal considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos.

Considerando que a presente desapropriação se dá de forma consensual mediante permuta devidamente autorizada pela lei Municipal n.º 25, sancionada em 17 de outubro de 2014, dispensando-se indenização prévia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, um terreno pertencente a Maria de Souza Gomes, medindo 10m (dez metros) de frente e fundo e 20m (vinte metros) de frente a fundo, com área total de 200m² (duzentos metros quadrados), confrontando de todos os lados com José Gonçalves de Souza e à frente com a Rua Argentino Fagundes, s/n, com valor estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Fica desapropriada a área a que se refere o artigo 1º deste Decreto especificamente para a construção de prédio público a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. É declarada urgente a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Guajeru (BA) na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto.

Art. 5º. O bem imóvel objeto do presente decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Educação Municipal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia